

EDITAL Nº 084/2022 – PROEG/UERN

DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SEXTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN 2022 E OS CONVOCA PARA REALIZAREM O CADASTRO INSTITUCIONAL

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público edital com a relação dos candidatos aprovados na **Sexta Chamada** do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2022, e de convocação para realização do Cadastro Institucional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital torna pública a relação dos candidatos aprovados na **Sexta Chamada do Sisu/Uern 2022**, e os convoca para realizarem o Cadastro Institucional, na forma e condições abaixo estabelecidas.

1.1.1. O candidato que **não** apresentar toda a documentação necessária para efetivação do Cadastro Institucional, no período e na forma definidos neste Edital, **perderá a vaga** no PSVI Sisu/Uern 2022.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

1.3.1. Verificar as informações constantes no [Edital nº 002/2022 – PROEG](#) e no [Termo de Adesão da UERN ao Enem/SiSU 2022](#), disponíveis no endereço eletrônico Uern/Sisu (<http://www.uern.br/sisu>).

1.3.2. Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao processo seletivo do Sisu 2022 no Portal do Sisu/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>), no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<http://www.uern.br/sisu>).

2 - DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SEXTA CHAMADA DO PSVI SISU/UERN 2022

2.1. A relação dos candidatos aprovados na **Sexta Chamada** do PSVI Sisu/Uern 2022 consta no **Anexo I** deste Edital.

2.2. Os candidatos aprovados na **Sexta Chamada** do PSVI Sisu/Uern 2022 deverão efetuar o Cadastro Institucional.

2.3. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para sua respectiva Categoria, disposta no **Anexo II** deste Edital, de acordo com as disposições estabelecidas no **Anexo III** deste Edital, será **eliminado** do certame e, conseqüentemente, **perderá o direito à vaga**.

2.3.1. O candidato também deverá preencher e encaminhar, juntamente com a documentação exigida para sua respectiva Categoria, a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS, constante no **Anexo IV** deste Edital.

3. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

3.1. O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula **provisoriamente** à UERN, se constituindo, dessa forma, em mera expectativa de direito à vaga.

3.2. Para efetivação do Cadastro Institucional, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva Categoria (listados no **Anexo II** deste Edital), e enviá-los na **data, horário e para os endereços eletrônicos** contidos no **Anexo III** deste Edital, informando o nome completo e os respectivos curso e campus.

3.3. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser encaminhados em **arquivos separados**, no formato **.pdf**, identificados com o nome do candidato e do curso.

3.4. Será eliminado do PSVI Sisu/Uern 2022, e perderá o direito à vaga, o candidato que **não enviar todos os documentos exigidos para sua respectiva categoria, em um único e-mail**, e, no período e na forma definidos neste Edital e em seus anexos.

3.5. Eventual recurso administrativo referente ao Cadastro Institucional deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), em **até 10 (dez) dias contínuos**, a contar do dia **15 de setembro de 2022**, por meio do endereço eletrônico sc@uern.br.

3.5.1. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese ou circunstância, recurso administrativo fora do prazo estabelecido no item 3.5 deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2022 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (www.uern.br/sisu).

4.2. O aluno cadastrado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN.

4.3. As datas e os procedimentos para efetivação da **Matrícula Curricular** dos candidatos convocados para a Sexta Chamada do PSVI Sisu/Uern 2022 serão divulgados por meio do edital de matrícula para 2022.2 publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu Uern (<http://www.uern.br/sisu>).

4.4. A não efetivação da Matrícula Curricular acarretará a perda da vaga, ainda que o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional.

4.5. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

4.6. Eventual recurso administrativo referente ao PSVI Sisu/Uern 2022 deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

4.7. As vagas não preenchidas na **Sexta Chamada** do PSVI Sisu/Uern 2022 poderão ser disponibilizadas posteriormente aos candidatos constantes na Lista de Espera, os quais declararam Interesse por Vaga Remanescente, cujos nomes constam no Anexo Único do [Edital nº 39/2022 - Proeg](#), e que os respectivos cursos possuam ingresso no **segundo semestre letivo**.

4.7.1. Eventual convocação dos candidatos que declararam interesse por vaga ocorrerá por meio de edital publicado no portal da Uern (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu Uern (<http://www.uern.br/sisu>).

4.8. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos enviados e apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga e/ou na exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 09 de setembro de 2022

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

6. ANEXOS

ANEXO I – [DOS APROVADOS NA SEXTA CHAMADA DO SISU UERN 2022;](#)

ANEXO II - [DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL;](#)

ANEXO III - [DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO;](#)

ANEXO IV - [DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS;](#)